

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 055/2017 ANO VIII Divulgação: sexta-feira, 24 de março de 2017 Publicação: segunda-feira, 27 de março de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Corregedor

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participar da Reunião de Trabalho do Comitê Gestor da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios do PJe/CNJ (CGJE-Pje), no dia 21 de março de 2017, e da reunião com o Deputado Rodrigo Pacheco, integrante da CCJ da Câmara Federal para tratativas de assuntos de interesse da Justiça Militar a realizar-se no dia 22 de março de 2017, em Brasília/DF.

Período do afastamento: 20/03/2017 a 23/03/2017

Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participar da reunião com o Deputado Rodrigo Pacheco, integrante da CCJ da Câmara Federal para tratativas de assuntos de interesse da Justiça Militar a realizar-se no dia 22 de março de 2017, em Brasília/DF.

Período de afastamento: 22/03/2017 a 23/03/2017

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

-Deferindo prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria n. 944/2016, cuja instrução foi reaberta pela Portaria n. 971/2017, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/03/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PROCESSO ADMINISTRATIVO

RECURSO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo SEI n. 15.0.000.001.179-4

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Requerente: Flávia Imaculada Chaves Diniz

Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, acolheram a preliminar levantada pelo eminente Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição quinquenal, prevista no Decreto n. 20.910/32.

Foi vencido o Juiz Fernando Armando Ribeiro, que passou pela preliminar.

Esteve impedido o eminente Juiz Fernando Galvão da Rocha, Presidente.

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000553-41.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0024.13.234.598-4
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Juliano Hermes de Oliveira
Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)
Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)
Assunto Principal: 11251 – Estupro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, ultrapassadas as questões preliminares, pela desnecessidade de adoção de medida idônea para assecuração do direito, uma vez que o representado já vem cumprindo a pena privativa de liberdade imposta. Acordam, ainda, em determinar que os autos permaneçam em cartório, sendo que uma eventual tutela de urgência deverá ser avaliada na hipótese de alteração da situação atual do representado.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CÍVEL

REQUERIMENTO

Processo n. 0003402-56.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Advogado(a/s): Geraldo Lopes de Paula (OAB/MG 116392)
Victor Thiago Lopes da Silva (OAB/MG 156170) e outro(a/s)

SÚMULA DA DECISÃO: em relação ao pedido de “vista” constante no presente requerimento, foi indeferido, tendo em vista a atuação do patrono Geraldo Lopes de Paula, OAB/MG 116.392, em todos os atos processuais, em garantia ao contraditório e a ampla defesa da parte Sebastião Alves de Oliveira.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 19/2017-CJM

*Designa magistrado para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça
Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **André de Mourão Motta**, no período das **18 horas do dia 27/03/2017 às 8h do dia 03/04/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 20/2017-CJM

Altera a cooperação dos juízes substitutos do primeiro grau da Justiça Militar.

O Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e XX do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, c/c art. 225 do Provimento CJMMG nº 01/2010, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o afastamento da Juíza Titular da 3ª Auditoria da Justiça Militar Estadual - 3ª AJME de suas atividades em virtude da concessão de licença prevista no inciso I do art. 69 da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Juiz de Direito Substituto da 3ª AJME, por meio da solicitação contida no documento nº 0082611 do processo SEI 17.0.000000034-5;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto durar o afastamento da Juíza de Direito Titular da 3ª AJME, ao Juiz de Direito Substituto André de Mourão Motta, competem a instrução e o julgamento de feitos cíveis e criminais distribuídos àquele juízo.

Art. 2º. Ao Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Paulo Eduardo Andrade Reis, competem a instrução e o julgamento dos feitos cíveis da 1ª AJME.

Parágrafo único: A presidência das audiências criminais e cíveis realizadas na 1ª AJME compete ao Juiz de Direito Titular daquele juízo ou, na sua ausência, ao Juiz Substituto João Libério da Cunha.

Art. 3º Fica mantida a cooperação do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar João Libério da Cunha nos feitos cíveis da 2ª AJME.

Art. 4º Durante o período em que o Juiz André de Mourão Motta estiver respondendo pelos feitos cíveis e criminais da 3ª AJME, apenas os juízes Paulo Eduardo Reis e João Libério da Cunha participarão do revezamento de substituição previsto no art. 226 do Provimento CJMMG nº 01/2010, devendo o Juiz André Mourão atuar como substituto em qualquer uma das duas outras auditorias, apenas quando do afastamento simultâneo dos outros juízes substitutos.

Art. 5º As alterações na cooperação de que trata esta Portaria começam a vigorar no dia 1º de abril de 2017.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 74/2014 – CJM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de março de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

23684MG => 11; 43373MG => 12; 46852MG => 9; 47650MG => 1; 57688MG => 9; 65420MG => 4; 68252MG => 5; 69315MG => 12; 77819MG => 2, 7; 77941MG => 2; 78201MG => 1, 10, 11; 88642MG => 4, 6; 90720MG => 13; 95574MG => 14; 96346MG => 11; 96347MG => 8; 106073MG => 7, 12, 14; 106114MG => 2, 7; 106799MG => 4, 6; 112330MG => 3, 12; 120086MG => 8; 145316MG => 8, 11; 148923MG => 10; 156085MG => 7; 159247MG => 8; 168564MG => 2; 172793MG => 13; 172895MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000406-75.2015.9.13.0001

Exequente: Stael Lorena de Freitas, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido o Alvará Judicial. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Stael Lorena de Freitas.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000738-42.2015.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 20/04/2017, às 14 horas, e expedida Carta Precatória para a comarca de Itabirito/MG. Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira.

Réu: Marcio Junior Costa Brandao => Audiência de Oitiva de vítima(s) designada para o dia 20/04/2017, às 14 horas, e expedida Carta Precatória para a comarca de Itabirito/MG. Adv.: Marcio Brandao de Paiva.

3 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => A Carta Precatória encaminhada para a Comarca de Uberlândia/MG, distribuída sob nº 0724184-14.2016.8.13.0702, teve a audiência designada para a data de 27/04/2017, às 15:10 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

4 - 0001144-29.2016.9.13.0001

Réu: Eliano Correa Simoes => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Almenara/MG foi distribuída sob o nº 001717002758-9. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000107-61.2016.9.13.0002

Réu: Jadir Pereira de Aquino => Vista a Defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Ivanilton Robson Honorio, Pedro Henrique Tiago Pereira.

6 - 0000660-11.2016.9.13.0002

Réu: Edson Francisco Vieira Coelho => Vista a Defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

7 - 0000865-40.2016.9.13.0002

Réu: Jose Aparecido da Silva => Fica a Defesa intimada para os fins do artigo 417, §2º do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0002208-71.2016.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Itamar Silveira da Costa, Leonardo Rocha Barcelos, Claudio Sabino de Oliveira, Cibele Alemar Mezzomo => Republicando: Abertura de vista à Defesa do investigado, CB PM Cláudio Sabino de Oliveira, pelo prazo de 03 (três) dias. Adv.: Fabiana Aparecida Sant Ana, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Priscila de Paula Coelho.

9 - 0002631-36.2013.9.13.0002

Réu: Marden Mesquita de Souza => Julgado improcedente o pedido. "O MM Juiz de Direito decidiu absolver o réu da acusação de violação ao art. 209, caput, do CPM, com fundamento no estabelecido no art. 439, alínea "e", do CPPM". (Inteiro teor da sentença disponível no site do TJMMG). Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0002837-13.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Vicmar Correa da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Exequente para apresentar as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

11 - 0012520-79.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Walisson da Silva Campos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Autor novamente, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins dos despachos de fls. 1509 a 1534. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha, Wanderlei Teodoro Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0001314-63.2014.9.13.0003

Réu: Fernando Lima Oliveira => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 27/03/2017, às 14 horas. Adv.: Carloto Rocha Pereira Pinto, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Thiago Henrique Salgado => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 27/03/2017, às 14 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carloto Rocha Pereira Pinto.

Réu: Wesley Cassiano Moreira => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 27/03/2017, às 14 horas. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: William Antonio da Silva => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 27/03/2017, às 14 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carloto Rocha Pereira Pinto.

13 - 0001523-61.2016.9.13.0003

Réu: Walisson Soares => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 05/04/2017, às 15 horas, referente ao 3º SGT PM Walisson Soares. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

14 - 0001887-67.2015.9.13.0003

Réu: Julio Cesar Fernandes Moura => Designada a data de 11/04/2017, às 14 horas para oitiva da testemunha militar arrolada pela defesa. Adv.: Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.